

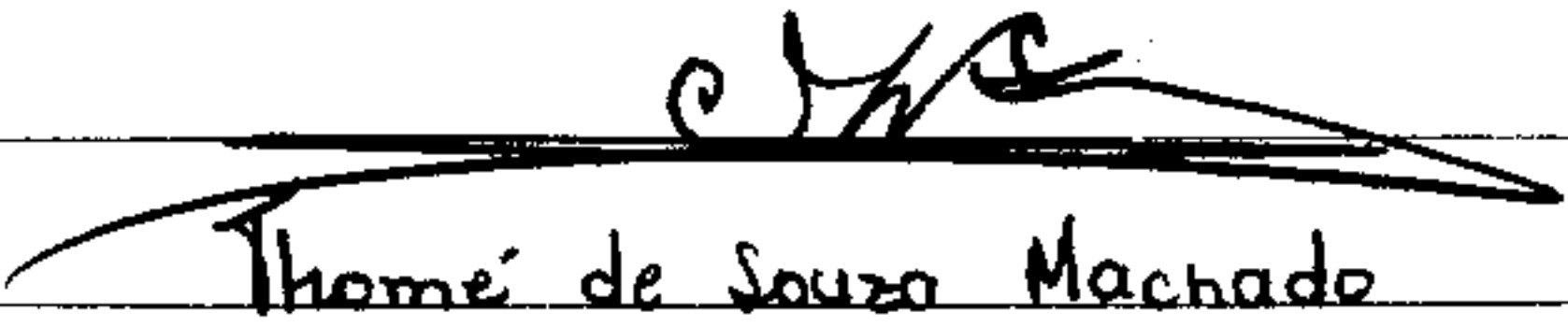
Artº 1º Fica concedido ao sr. secretário da Câmara Municipal de Itapemirim, um Abono Natalino, correspondente a um mes de vencimentos do seu cargo.

Artº 2º Para cumprimento do disposto nesta lei, a Câmara municipal usará da anulação parcial da verba orçamentária - 3.1.1.1.00 - 01 consignadas para as despesas da Câmara municipal.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 20 de novembro de 1973

  
Thomé de Souza Machado

- prefeito municipal -

Lei nº 685/73

20 de novembro de 1973

Suplementa dotações no orçamento vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal a aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de R\$ 20.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),

destinada ao reforço das seguintes dotações

Gabinete do Prefeito CRF

3.1.1.1.02	Pessoal Civil	6.000,00
3.1.3.0.02	Comunicação e Transportes	1.500,00
3.1.4.0.02	Recepção e Hospedagens	8.000,00
3.1.4.0.02	Outros encargos diversos	6.000,00

Serviço de Administração

3.1.3.0.02	Locação de Bens Móveis e Imóveis	1.500,00
------------	----------------------------------	----------

Serviço da Fazenda

3.2.1.5.05	A.B.M. (Assoc. Bras. dos municípios)	200,00
3.2.4.1.13	Juros da dívida pública	5.000,00

Viagem e Transportes

3.1.1.1.42	Pessoal Civil	50.000,00
3.1.2.0.42	Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00
3.1.3.0.42	Comunicação e Transportes	1.000,00
3.1.4.0.42	Outros encargos diversos	3.500,00

Educação e Cultura

3.1.4.0.61	Festividades e Atividades Culturais	1.000,00
3.1.5.0.61	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00

Serviços Urbanos

Sector de Limpeza Pública


3.1.3.0.92	Comunicação e Transportes	1.800,00
		<u>CRF 120.000,00</u>

Artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o executivo municipal utilizará os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se . Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 20 de novembro de 1973

  
Thomé de Souza Machado  
- prefeito municipal -

Lei nº 686/73

28 de novembro de 1973

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1974.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artº 1º O orçamento do município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões cruzeiros).

Artº 2º Fico o prefeito municipal autorizado a realizar:

I- Operação de crédito até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa.

II- Suplementação em até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária.